



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000120240226000100

AMBIENTE DE TESTES - MODELO 1

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação de gêneros alimentícios para atender os 201 dias letivos da merenda escolar do Município de Potiretama emerge da imperativa obrigação de assegurar alimentação escolar nutritiva e de qualidade a todos os estudantes matriculados nas escolas municipais. Esta contratação não apenas responde a um requisito legal e social básico, garantindo o direito à alimentação adequada durante o período letivo, mas também apoia diretamente o processo de ensino e aprendizagem, ao melhorar a capacidade de concentração e aprendizado dos alunos, reduzindo o absenteísmo e contribuindo para o desenvolvimento físico saudável da população estudantil.

A importância dessa contratação transcende a simples aquisição de insumos alimentares, integrando-se ao compromisso da gestão municipal com o desenvolvimento sustentável da região de Potiretama, através da promoção de padrões alimentares saudáveis e nutricionalmente balanceados, bem como do fomento à economia local por meio do possível envolvimento de produtores e fornecedores regionais. Além disso, atende às diretrizes nacionais para a promoção da alimentação escolar adequada, contribuindo para o combate à fome e à desnutrição infantil e juvenil, de acordo com as políticas públicas vigentes.

A aquisição de gêneros alimentícios como arroz beneficiado e leguminosas (feijão carioca) de qualidade, visando atender as especificações nutricionais e padrões de qualidade estabelecidos pela Secretaria de Educação do Município e legislação pertinente, constitui uma ação estratégica dentro do planejamento escolar anual. Esta ação é projetada não somente para cumprir com a legislação nacional que regula a alimentação escolar, mas também para alinhar-se com os objetivos municipais de desenvolvimento social, educacional e econômico, evidenciando o interesse público envolvido e validando a viabilidade da contratação conforme delineado pelo estudo técnico preliminar, conforme exige o Art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Ação Governamental	ANTONIO CARLOS COSTA AIRES

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 144-064-3141
PÁGINA: 1 DE 8





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação baseia-se na identificação de necessidades específicas que devem ser atendidas para assegurar o sucesso da futura contratação de gêneros alimentícios para a merenda escolar do Município de Potiretama. Prioriza-se critérios e práticas de sustentabilidade, conforme disposto na Lei 14.133/2021, observando-se também as legislações e regulamentações específicas aplicáveis, além de padrões mínimos de qualidade e desempenho. Tal abordagem visa garantir não apenas a obtenção de insumos que satisfaçam os requisitos nutricionais dos estudantes mas também promover a sustentabilidade ambiental, econômica e social.

- **Requisitos Gerais:** Os gêneros alimentícios deverão atender a todos os padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos pelos órgãos reguladores competentes. Deve-se garantir a rastreabilidade do alimento, a verificação de sua procedência e a certificação de boas práticas de produção.
- **Requisitos Legais:** A contratação deverá observar a legislação vigente relacionada à segurança alimentar, normas de saúde pública e o cumprimento das especificações definidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para alimentação escolar. De acordo com o Art. 15 da Lei 14.133/2021, é fundamental atender aos critérios de habilitação e qualificação exigidos para fornecedores no processo licitatório.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Prioridade na aquisição de produtos de origem local e produtos orgânicos, buscando minimizar o impacto ambiental associado ao transporte de alimentos e fomentar a economia local. Conforme o Art. 5º da Lei 14.133/2021, incentiva-se a compra de produtos que atendam aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, incluindo critérios ambientais na seleção de fornecedores e produtos.
- **Requisitos da Contratação:**
 - Os fornecedores deverão demonstrar capacidade de fornecer gêneros alimentícios em quantidade e qualidade adequadas ao longo de todo o período letivo.
 - Deverá haver um plano de entrega que garanta o abastecimento regular e evite a escassez ou excesso de insumos.
 - Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e nutricionais definidas pela Secretaria de Educação, abrangendo a diversidade necessária para atender às necessidades alimentares de todos os estudantes, inclusive aqueles com necessidades dietéticas especiais.

Para atender de forma precisa e eficaz à necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, foca-se em requisitos essenciais, evitando-se a inclusão de especificações desnecessárias que possam comprometer a amplitude competitiva da futura licitação. A seleção dos fornecedores basear-se-á na capacidade de atender a esses critérios de forma econômica, com a máxima qualidade e sustentabilidade, alinhado ao interesse público e ao bem-estar dos estudantes atendidos pela rede de ensino do Município de Potiretama.

4. Levantamento de mercado





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

O processo de aquisição de gêneros alimentícios para atender os 201 dias letivos da merenda escolar do Município de Potiretama pode ser efetuado através de diversas soluções de contratação disponíveis entre os fornecedores e os órgãos públicos. Entre as principais soluções, destacam-se:

- Contratação direta com o fornecedor: envolve negociações diretamente com produtores ou distribuidores de gêneros alimentícios, permitindo um contato mais próximo com quem fornece os produtos.
- Contratação através de terceirização: consiste na contratação de uma empresa especializada para gerenciar todo o processo de fornecimento da merenda escolar, desde a aquisição dos alimentos até a entrega e, em alguns casos, preparação das refeições.
- Formas alternativas de contratação: incluem aquisições compartilhadas entre diversos órgãos públicos para obter melhores preços e condições, além de parcerias público-privadas (PPP) para o fornecimento e gerenciamento da merenda escolar.

Após análise das soluções acima, a contratação direta com fornecedores locais é identificada como a mais adequada para atender às necessidades dessa contratação por diversos motivos. Primeiramente, possibilita a promoção do desenvolvimento econômico da região através do apoio aos produtores locais, alinhando-se aos princípios do desenvolvimento sustentável preconizados pelo Art. 40, V, c da Lei nº 14.133/2021, o qual determina a observância do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas. Além disso, esta forma de contratação tende a facilitar a logística e o transporte dos alimentos, garantindo maior frescor e qualidade dos produtos entregues, essencial para a alimentação dos estudantes. Outra vantagem importante é a maior facilidade de fiscalização e acompanhamento dos contratos pela Administração Pública, assegurando que os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas definidas.

5. Descrição da solução como um todo

A solução para a aquisição de gêneros alimentícios para atender aos 201 dias letivos da merenda escolar do Município de Potiretama, conforme abordado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), leva em consideração uma abordagem detalhada e meticulosa, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratações públicas. A seleção da solução mais adequada foi realizada após profundo estudo de mercado, análise das demandas nutricionais especificadas pela Secretaria de Educação e conformidade com os padrões de qualidade e sustentabilidade indicados.

Conforme a legislação, particularmente o artigo 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, realizou-se um levantamento de mercado em busca das alternativas possíveis, com uma justificativa técnica e econômica para a solução escolhida para a contratação. Os gêneros alimentícios selecionados - arroz beneficiado e leguminosas, com especificações detalhadas para cada item - representam a melhor combinação de qualidade nutricional, aceitabilidade pelos alunos, custo-benefício para a administração pública e alinhamento com as diretrizes de alimentação saudável e sustentável.





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

Além da compra de itens específicos, a solução inclui um procedimento de seleção de fornecedores capazes de atender aos critérios de capacidade de entrega, conformidade com as especificações e manutenção da qualidade dos produtos. Esta seleção está embasada no artigo 12, II, da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a necessidade de os valores, preços e custos utilizados serem expressos na moeda corrente nacional e compatíveis com os valores praticados pelo mercado, assegurando economicidade e a efetiva realização do interesse público.

Ao considerar os aspectos de sustentabilidade e impacto ambiental, a solução privilegia gêneros alimentícios de fornecedores locais, vinculados à agricultura familiar, conforme emergiu do contexto de desenvolvimento nacional sustentável descrito no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Esta abordagem não somente apoia a economia local mas também contribui para a redução da pegada de carbono associada ao transporte dos alimentos.

Para garantir a conformidade com todos os requisitos estabelecidos, será implementado um sistema de controle de qualidade abrangente que inclui desde a seleção de fornecedores até o monitoramento contínuo da entrega dos alimentos, assegurando que os produtos entregues atendam continuamente às especificações detalhadas no termo de referência.

Em suma, a solução proposta para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar do Município de Potiretama é focalizada na qualidade nutricional dos alimentos, no apoio ao desenvolvimento local sustentável, na eficiência econômica e na conformidade rigorosa com a legislação vigente, particularmente a Lei nº 14.133/2021. A solução foi escolhida após uma análise comparativa das alternativas disponíveis no mercado, demonstrando ser a mais adequada para atender às necessidades da comunidade escolar de Potiretama.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Arroz beneficiado	5.551,000	Quilograma
Especificação: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: BASMATI, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO, QUALIDADE: TIPO 1			
2	Leguminosa	4.441,000	Quilograma
Especificação: LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Arroz beneficiado	5.551,000	Quilograma	5,58	30.998,45
Especificação: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: BASMATI, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO, QUALIDADE: TIPO 1					
2	Leguminosa	4.441,000	Quilograma	7,94	35.253,99
Especificação: LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 66.252,44 (sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A avaliação da divisibilidade do objeto revelou que a aquisição de gêneros alimentícios para atender aos 201 dias letivos da merenda escolar do Município de Potiretama é tecnicamente divisível sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. Contudo, uma análise aprofundada da viabilidade técnica e econômica indica que o parcelamento do objeto em lotes distintos para diferentes tipos de gêneros alimentícios pode otimizar tanto a logística quanto a gestão dos contratos, sem comprometer a qualidade e a eficácia dos resultados.

Uma análise rigorosa sobre a economia de escala sugeriu que o parcelamento, neste caso, não resultará em uma perda significativa de economia de escala. As quantidades necessárias de cada gênero alimentício são substanciais o suficiente para atrair ofertas competitivas dos fornecedores, mesmo dividindo o objeto em lotes diferentes para o arroz beneficiado e para as leguminosas.

No que diz respeito à competitividade e ao aproveitamento do mercado, verificou-se que o parcelamento facilita a participação de mais fornecedores, inclusive de menor porte, que talvez não tivessem capacidade para atender a totalidade do fornecimento. Ou seja, a divisão do objeto em lotes específicos favorece uma maior abertura do processo licitatório, estimulando uma competição saudável e potencialmente resultando em ofertas mais vantajosas para a Administração.

Em contrapartida, a decisão pelo não parcelamento de certos itens pode ser justificada quando a análise do mercado demonstra que a divisão acarretaria prejuízos, como a perda de economia de escala ou impacto negativo nos resultados pretendidos, especialmente considerando itens que, pela sua natureza ou por requisitos de armazenamento e logística, seriam mais eficientemente adquiridos em único lote.

A consideração de lotes foi avaliada para aquisições de grande volume, onde se concluiu que para certos gêneros alimentícios, como o arroz beneficiado e as leguminosas, a divisão em lotes específicos é não só viável como também desejável. Esta abordagem permite a participação de fornecedores que não têm capacidade para entregar a totalidade do volume requerido, sem implicar em prejuízos significativos à economia de escala ou à gestão dos contratos.

Portanto, baseado em dados concretos sobre o mercado, estudos de viabilidade, e análises técnicas, o parcelamento em lotes específicos para a aquisição de gêneros alimentícios foi definido como a abordagem mais vantajosa para esta contratação. Essa decisão alinha-se às práticas do setor econômico em questão, garantindo transparência no processo e estando em conformidade com as normativas vigentes, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

Este processo de contratação se insere em plena consonância com o Plano de Contratações Anual da entidade Prefeitura Municipal Modelo para o exercício financeiro atual. A aquisição de gêneros alimentícios para atender os 201 dias letivos da merenda escolar do Município de Potiretama está estrategicamente planejada como parte das ações prioritárias definidas no planejamento estratégico elaborado no início do ano fiscal, o qual abrange tanto a necessidade imediata da comunidade escolar quanto o comprometimento com práticas de desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Este alinhamento assegura que a contratação em análise não apenas responde de forma eficaz às demandas identificadas pela área requerente, neste caso, a Secretaria de Educação do Município, mas também que está sintetizada com as diretrizes macroeconômicas que orientam as aquisições e os investimentos do Município, promovendo a economicidade e a eficiência no uso dos recursos públicos.

Ao inserir essa contratação no Plano de Contratações Anual, a Prefeitura Municipal Modelo demonstra o seu compromisso com um planejamento estratégico que busca maximizar os benefícios para a população estudantil e para a comunidade em geral, garantindo o atendimento de necessidades nutricionais específicas dos estudantes e apoio ao desenvolvimento local sustentável, em conformidade com as disposições do Art. 40, III, da Lei nº 14.133/2021, que orienta para a adoção de práticas de planejamento que considerem as estimativas de consumo e utilização prováveis.

Este alinhamento estratégico entre a contratação e o planejamento anual reitera a postura da Administração Pública Municipal perante a gestão responsável e transparente dos recursos públicos, visando à obtenção de resultados que refletem diretamente na qualidade da educação oferecida e na promoção do bem-estar dos alunos atendidos pela política de alimentação escolar do Município de Potiretama.

10. Resultados pretendidos

Conforme orientado pela Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 11, que estipula os objetivos do processo licitatório, sendo um deles assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como promover um tratamento isonômico entre os licitantes e uma justa competição, espera-se alcançar com a contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar os seguintes resultados:

- **Eficiência e eficácia no atendimento à demanda nutricional dos estudantes:** Com base nos princípios da eficiência e da eficácia administrativa, espera-se garantir a disponibilidade contínua e adequada de gêneros alimentícios que atendam às necessidades nutricionais dos estudantes do Município de Potiretama, para que contribuam efetivamente para o desenvolvimento saudável e bem-estar dos mesmos, conforme orienta o Art. 5º da referida lei, que destaca o desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios a ser observado.
- **Economicidade e maximização do uso dos recursos públicos:** Busca-se a obtenção de preços mais vantajosos e a redução de desperdícios, otimizando o uso dos recursos públicos alocados à merenda escolar, em atendimento ao princípio da economicidade e o objetivo de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis, mencionado no Art. 11, III.





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

- **Desenvolvimento local e sustentabilidade:** De acordo com o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, espera-se fomentar o desenvolvimento econômico e sustentável de Potiretama, através do incentivo à participação de fornecedores locais e à aquisição de produtos da agricultura familiar, contribuindo assim para a promoção da sustentabilidade e fortalecimento da economia local.
- **Inclusão social e diversidade:** A contratação visa promover a inclusão social e atender à diversidade alimentar, considerando as necessidades de estudantes com restrições alimentares, como alergias e intolerâncias, além da adoção de práticas que assegurem a inclusão produtiva de agricultores familiares, em linha com os objetivos de desenvolvimento nacional sustentável.
- **Transparência e controle social:** Por meio do alinhamento com os princípios da transparência e do controle social estabelecidos no Art. 5º, espera-se que este processo de contratação permita o acompanhamento e a fiscalização por parte da sociedade, garantindo a integridade e a probidade na utilização dos recursos públicos.

Por fim, é imprescindível que todos os resultados pretendidos estejam alinhados ao planejamento estratégico da Prefeitura Municipal Modelo, à legislação vigente e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, assegurando a obtenção de resultados que contribuam significativamente para a melhoria da qualidade da alimentação escolar oferecida, para o fomento do desenvolvimento sustentável e para a promoção do bem-estar social.

11. Providências a serem adotadas

--

12. Justificativa para adoção do registro de preços

--

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

--

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

--

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

--





Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

Fortaleza / CE, 4 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

JANIO AMARO
MEMBRO

assinado eletronicamente

LUIZ JEFFERSON SANTOS MARREIRA
MEMBRO

assinado eletronicamente

ANTONIO CARLOS COSTA AIRES
PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 144-064-3141
PÁGINA: 8 DE 8

